

TRABALHO DE CUIDADO E IGUALDADE DE GÊNERO: LIÇÕES DAS MANZANAS DEL CUIDADO DA COLÔMBIA PARA A PROTEÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS BRASILEIRAS

CARE WORK AND GENDER EQUALITY: LESSONS FROM COLOMBIA'S MANZANAS DEL CUIDADO FOR THE PROTECTION OF WORKING WOMEN

TRABAJO DE CUIDADOS E IGUALDAD DE GÉNERO: LECCIONES DEL PROGRAMA MANZANAS DEL CUIDADO DE COLOMBIA PARA LA PROTECCIÓN DE LAS MUJERES TRABAJADORAS BRASILEÑAS

Julia de Mello Bottini¹, Lorena Brunelli Malamin²

DOI: 10.54899/dcs.v22i85.3826

Recibido: 17/11/2025 | Aceptado: 18/11/2025 | Publicación en línea: 01/12/2025.

RESUMO

A inserção das mulheres no mercado de trabalho representa uma importante conquista histórica, entretanto verifica-se que ainda é marcada por profundas desigualdades de gênero, especialmente pela sobrecarga das mulheres em relação ao trabalho de cuidado, tradicionalmente realizado no ambiente doméstico e frequentemente invisibilizado, fator limitante em suas vidas profissionais e pessoais, e que gera assimetrias na estrutura do mercado de trabalho. Diante do exposto, o presente artigo analisa o programa Manzanas del Cuidado, implementado na cidade de Bogotá, na Colômbia, como uma política pública inovadora, integrando cuidado, capacitação profissional e igualdade de gênero. A pesquisa, possui abordagem qualitativa, descritiva e analítica, baseada em fontes documentais e bibliográficas para examinar o funcionamento, os objetivos e os impactos do projeto. A análise busca demonstrar que as Manzanas del Cuidado são um exemplo de políticas públicas que promovem a valorização do trabalho de cuidado, a inclusão produtiva e a justiça social, tornando-se inspiração para aplicação de medidas semelhantes no Brasil, voltadas à equidade e ao reconhecimento do cuidado como essencial na vida em sociedade.

Palavras-chave: Trabalho de Cuidado. Igualdade de Gênero. Direito do Trabalho. Proteção à Maternidade. Manzanas del Cuidado.

ABSTRACT

The inclusion of women in the labor market represents an important historical achievement; however, it is still marked by profound gender inequalities, especially the overload placed on women in relation to care work, traditionally performed in the domestic environment and often rendered invisible. This is a limiting factor in their professional and personal lives, and it generates asymmetries in the structure of the labor market. Given this context, this article

¹Doutora em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Curitiba, Paraná, Brasil.

E-mail: ju.bottini@gmail.com

²Graduanda em Direito, Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Guarapuava, Paraná, Brasil.

E-mail: lorenabrunellimalamin@gmail.com

analyzes the Manzanas del Cuidado program, implemented in the city of Bogotá, Colombia, as an innovative public policy integrating care, professional training, and gender equality. The research employs a qualitative, descriptive, and analytical approach, based on documentary and bibliographic sources to examine the functioning, objectives, and impacts of the project. The analysis seeks to demonstrate that Manzanas del Cuidado is an example of public policies that promote the appreciation of care work, productive inclusion, and social justice, becoming an inspiration for the application of similar measures in Brazil, aimed at equity and the recognition of care as essential in life in society.

Keywords: Care Work. Gender Equality. Labor Law. Maternity Protection. Manzanas del Cuidado.

RESUMEN

La inclusión de las mujeres en el mercado laboral representa un importante logro histórico; sin embargo, aún persisten profundas desigualdades de género, especialmente la sobrecarga que recae sobre ellas en relación con el trabajo de cuidados, tradicionalmente realizado en el ámbito doméstico y a menudo invisibilizado. Esto constituye un factor limitante en su vida profesional y personal, y genera asimetrías en la estructura del mercado laboral. En este contexto, este artículo analiza el programa Manzanas del Cuidado, implementado en la ciudad de Bogotá, Colombia, como una política pública innovadora que integra el cuidado, la formación profesional y la igualdad de género. La investigación emplea un enfoque cualitativo, descriptivo y analítico, basado en fuentes documentales y bibliográficas para examinar el funcionamiento, los objetivos y los impactos del proyecto. El análisis busca demostrar que Manzanas del Cuidado es un ejemplo de políticas públicas que promueven el reconocimiento del trabajo de cuidados, la inclusión productiva y la justicia social, convirtiéndose en una inspiración para la aplicación de medidas similares en Brasil, orientadas a la equidad y al reconocimiento del cuidado como esencial en la vida en sociedad.

Palabras clave: Trabajo de Cuidados. Igualdad de Género. Derecho Laboral. Protección de la Maternidad. Manzanas del Cuidado.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

Com a inserção das mulheres no trabalho formal, surgiu a sobrecarga derivada da conciliação entre atividades laborais e domésticas, acarretando nas jornadas duplas ou triplas e sua consequente exaustão. Diante dessa observação, verifica-se o conceito de Divisão Sexual do Trabalho, pelo qual há a busca por repensar o trabalho, tornando formais as atividades realizadas no cuidado domiciliar e familiar. Nesse sentido, o trabalho de cuidado apresenta-se como uma

relação social entre o indivíduo cuidador, majoritariamente feminino, e o indivíduo dependente.

Na figura de quem fornece o auxílio, visualiza-se que, além de sobrecarregado, há a limitação no âmbito pessoal e profissional, não sendo encontradas políticas sociais suficientes no Brasil para o potencial enfrentamento do referido problema público.

Entretanto, em Bogotá, na Colômbia, encontram-se as Manzanas del Cuidado, ou seja, um espaço para que mulheres cuidadoras e suas famílias possuam medidas de cuidado. O projeto é uma política pública que fornece apoio para diminuição da sobrecarga das mulheres para que, assim, possam praticar o autocuidado e realizar sonhos pessoais, enquanto seus dependentes são atendidos por apoio especializado.

O presente artigo visa a análise da aplicação das Manzanas del Cuidado na Colômbia e propor reflexões sobre sua possível adaptação ao contexto brasileiro, compreendendo quais aspectos são abordados no Brasil e quais são as lições deixadas por Bogotá através de seus resultados e impactos sociais.

REFERENCIAL TEÓRICO

Conceito e Abrangência do Trabalho de Cuidado

De início, faz-se necessário o entendimento da palavra “cuidado”, a qual é ponto central para compreensão do conceito “trabalho de cuidado”.

Através de uma simples busca em dicionários é possível encontrar uma variedade de definições, dentre as quais destaca-se “modo de fazer na vida cotidiana” que se caracteriza pela ‘atenção’, responsabilidade’, ‘zelo’ e ‘desvelo’ ‘com pessoas e coisas’ em lugares e tempos distintos de sua realização” (Pinheiro, 2009). Outrossim, na área da saúde, mais especificamente para Bocchi (2004), o cuidado é visualizado como a satisfação de uma necessidade de outro indivíduo.

Diante desses significados e conjuntamente com as ideias de Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007), verifica-se que cuidar representa uma relação social entre um prestador e um beneficiário, caracterizando um vínculo de responsabilidade que reproduz desigualdades sociais. Trata-se de uma forma de trabalho indispensável, pois todos, em determinado momento da vida, são considerados vulneráveis e dependentes, seja na infância, velhice ou na enfermidade. Assim, o papel do cuidador, conforme artigo 3, item d) da Diretiva 2019/1158 da União Europeia (2019),

significa um indivíduo, considerado um trabalhador, que presta cuidados ou apoio a alguém na esfera familiar.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mencionados no podcast 451 MHz, episódio 157, com a jornalista Milly Lacombe e a advogada Mayra Cotta (2025), até 2050 mais de um terço da população brasileira estará em situação de dependência de cuidados, ou seja, mais de 70 milhões de pessoas completamente dependentes para sobreviver. Tratando-se, portanto, de uma dimensão estrutural do trabalho de cuidado que exige políticas públicas para auxílio e reconhecimento dessas atividades.

Atualmente, no Brasil, 90% dos trabalhos de cuidado são realizados informalmente diante de precariedades e com ausência de reconhecimento, salário e direitos trabalhistas. De modo geral, a função é realizada por um único membro da família, o qual é sobrecarregado e limitado no âmbito pessoal e profissional. Ainda, 85% desses cuidadores são mulheres, muitas das quais também trabalham formalmente, resultando na jornada dupla ou tripla causada pela divisão sexual do trabalho.

A Divisão Sexual do Trabalho

Inicialmente, nos anos 1970, na França, dividiu-se o conceito de divisão sexual do trabalho em duas partes distintas de estudo: as formas de diferenciação do trabalho feito por homens e mulheres, e a desigualdade na partilha de funções domésticas entre os gêneros. Entretanto, posteriormente, visualizou-se que essa simples separação seria insuficiente, sendo necessária uma análise mais profunda das relações sociais entre os sexos (Hirata; Kergoat, 2007).

O principal propósito da nomeação e da busca por conhecimento acerca da temática está no objetivo central de repensar o trabalho para diminuição das desigualdades. Desse modo, surgiu a necessidade de caracterizar as atividades domésticas, incluindo o cuidado, como um trabalho de fato, retirando a entidade familiar de uma visão apenas biológica e natural para a mulher (Hirata; Kergoat, 2007).

As autoras Helena Hirata e Danièle Kergoat, na obra “Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho” (2007, p. 599), definem o conceito como:

É, portanto, na perspectiva dinâmica inicial que queremos situar nosso referencial teórico. A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e

socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.).

Ademais, há a distinção de modelos de conciliação das tarefas domésticas com o trabalho formal através da complementaridade de papéis entre gêneros. São eles: modelo tradicional, onde a mulher possui o papel de cuidado no âmbito doméstico e o homem de provedor; modelo de conciliação, no qual a prioridade é que a mulher realize as funções domésticas e laborais de maneira compatível; modelo da parceria, em que verifica-se a igualdade de divisão de tarefas do trabalho formal e informal entre os sexos; e, por fim, surgiu o modelo de delegação, pelo qual mulheres com cargos mais elevados transferem suas responsabilidades de cuidado para outras mulheres, geralmente mais vulneráveis socialmente (Hirata; Kergoat, 2007).

DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO

No âmbito do direito internacional, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), fundada em 1919 e parte das Nações Unidas, destaca-se como uma agência que visa a promoção de oportunidades para que mulheres e homens tenham um trabalho com condições de equidade e dignidade. Um de seus principais organismos, é a realização anual da Conferência Internacional do Trabalho, na cidade de Genebra, na Suíça, a qual objetiva deliberar as normas e políticas gerais do trabalho, possuindo o Brasil entre seus países membros. Além de convencionar, há um sistema de controle normativo que examina, supervisiona e fomenta a aplicação das decisões de maneira regular, promovendo assistência técnica caso sejam verificados problemas de praticabilidade envolvendo os assuntos abordados (OIT, 1981).

A Convenção da OIT 183, realizada em 30 de maio de 2000, teve como assunto principal a Proteção da Maternidade, visando a igualdade das mulheres na esfera trabalhista concomitantemente com a garantia de saúde e segurança de mãe e filho, conforme expresso em seu artigo 3º. A definição da temática se deu pelo reconhecimento de que as circunstâncias são responsabilidade compartilhada do governo e da sociedade, e ,também, pela necessidade de reavaliação das decisões derivadas da Convenção sobre a Proteção da Maternidade e da Recomendação sobre a Proteção da Maternidade, ambas de 1952.

Dentre os tópicos convencionados, encontra-se a disposição de licença maternidade não inferior à 14 semanas e a concessão da licença antes ou depois do período de pré-natal em caso

de doença ou complicações, ambos com direito à prestação pecuniária suficiente para manutenção de vida digna da mulher e da criança; ilegalidade da rescisão de contrato de trabalho da gestante ou puérpera durante o regresso ao trabalho por razões decorrentes dessa condição, devendo retornar ao mesmo cargo ou equivalente; o dever dos Membros de impedir que a maternidade constitua razão para discriminação no ambiente de trabalho; entre outras abordagens (OIT, 2000).

Anteriormente, na Convenção da OIT 156, realizada em 23 de junho de 1981, já contemplava-se os termos acerca do emprego dos homens e das mulheres com responsabilidades familiares e a igualdade de oportunidade entre gêneros, reconhecendo o funcionamento interno das famílias e seu tratamento em sociedade para pensar em políticas públicas coerentes com as problemáticas do comprometimento com o núcleo doméstico.

Nesse momento, a discriminação laboral já era reprovada e havia a tentativa de evitar conflitos entre a profissão e os cuidados familiares. Contudo, é em seu artigo 5º, item b) que são encontradas efetivas medidas de cuidado para o auxílio do trabalhador, pois descreve o desenvolvimento e promoção de serviços comunitários com instalações para cuidados da infância e da família (OIT, 1981).

Recentemente, em 20 de junho de 2019, a União Europeia tornou-se exemplo com a implementação da Diretiva 2019/1158 que legisla acerca do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos indivíduos que são pais ou exercem papel de cuidadores, buscando a igualdade de responsabilidade entre os gêneros.

O projeto surgiu com as análises que demonstraram disparidades no envolvimento familiar entre homens e mulheres. Nele, abordam-se problemáticas referentes às mulheres trabalharem menos horas com remuneração devido ao tempo dedicado ao cumprimento dos cuidados não remunerados no ambiente doméstico; os estereótipos de gênero que reduzem a licença paternidade sobrecarregando a maternidade; e a ausência de políticas que permitem licenças ou flexibilizações no trabalho para cuidadores.

O destaque do referido acordo está na licença parental compartilhada, a qual é definida como uma licença concedida aos pais no nascimento ou adoção de uma criança com o objetivo de prestar cuidado com condições de igualdade entre os gêneros. Através dela, cada trabalhador tem o direito de ausentar-se de suas funções por quatro meses antes que o menor complete oito anos de idade, com a garantia de que pelo menos dois meses são intransferíveis (União Europeia, 2019).

Proteção à Maternidade no Direito do Trabalho Brasileiro

A Constituição Federal Brasileira traz, expressamente, a proteção à maternidade como direito social em seu artigo 6º, percebe-se, portanto, que há o posicionamento do ordenamento jurídico do país acerca dessa temática, mesmo que, muitas vezes, ineficiente em sua aplicação. De modo mais específico, a proteção dos direitos das mães trabalhadoras pode ser encontrada no artigo 7º, inciso XVIII, do mesmo código legislativo, o qual garante a licença maternidade pelo período de 120 dias, sem prejuízo empregatício e salarial. Paralelamente, o artigo 201, inciso II integra esse direito abarcando a esfera previdenciária (Brasil, 1988).

Para garantia da estabilidade do vínculo trabalhista da genitora, visualiza-se o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu artigo 10, inciso II, item “b”, que foi decretado e promulgado pela Assembléia Constituinte, pelo qual veda-se dispensa arbitrária ou com ausência de justa-causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses após a data de nascimento (Brasil, 1990).

No plano infraconstitucional, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seus artigos 392 à 400, disciplina e amplia essa proteção ao garantir, novamente e mais detalhadamente, o direito à licença maternidade por 120 dias sem prejudicar o emprego e o salário. Os direitos incluem a liberação para consultas médicas durante a gestação, afastamento de atividades de risco ou insalubres e dois momentos, durante a jornada de trabalho, destinados à amamentação.

Além disso, a referida consolidação confere, através do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o mérito aos empregadores que mantêm creches e instituições de proteção aos menores em idade pré-escolar, desde que sejam eficientes e feitos com generosidade (Brasil, 1943).

Em 08 de março de 2022, através de Decreto nº 10.987 do Poder Executivo, foi instituído o Programa Mães do Brasil visando integrar políticas públicas e promover ações para proteção e dignidade das mulheres durante a gestação e a maternidade, oferecendo amparo e auxiliando na conciliação entre trabalho e família.

O programa busca implantar espaços que favoreçam o vínculo entre mãe e filho, a amamentação e a redução da morbimortalidade das partes. Além disso, na pauta trabalhista, visa ofertar qualificação profissional, com o objetivo de ampliar as possibilidades de empreender e de inserir-se no setor empregatício (Brasil, 2022).

Já em 21 de setembro de 2022, foi sancionada a Lei nº 14.457 que instaurou o Programa Emprega + Mulheres cujo principal objetivo é a inserção e manutenção do sexo feminino no mercado de trabalho.

Por meio do referido programa, são estimulados cursos de qualificação profissional para mulheres; flexibilização da carga horária de trabalho a fim de facilitar a função laboral em conjunto com a maternidade; subvenção de instituição educacional para as crianças ofertadas por serviços sociais autônomos; e igualdade de condições empregatícias entre gêneros. Apesar de significativos avanços no plano legislativo e de iniciativas de políticas públicas para ampliação da rede de apoio às mulheres e à maternidade, o Brasil ainda enfrenta dificuldades para efetividade das medidas de cuidado, sendo necessária maior estruturação para sua eficácia (Brasil, 2022).

ESTUDO DE CASO: AS MANZANAS DEL CUIDADO NA COLÔMBIA

Origem e Conceito

As Manzanas del Cuidado foram criadas em Bogotá, na Colômbia, no ano de 2020, através do Sistema Distrital de Cuidados, sendo um espaço para que mulheres que exercem o papel de cuidadoras e suas respectivas famílias sejam submetidas à medidas de cuidado. O projeto é uma política pública inovadora no país, oferecendo apoio para que haja a diminuição da sobrecarga das mulheres e que, assim, tenham a possibilidade de realizar seus sonhos, concluir os estudos, obter qualificação para um emprego, abrir um negócio ou simplesmente ganhar tempo para descansar.

Foi verificada a necessidade da criação de sistemas de apoio para valorização desses serviços domésticos de cuidado no país, com base em pesquisas realizadas na cidade de Bogotá, a qual possui cerca de 8 milhões de habitantes, onde mais da metade são mulheres. Entre elas, mais de 90% realizam algum trabalho não remunerado, tendo a média de 1,2 milhões de mulheres dedicando seu tempo exclusivamente às atividades do lar (Colômbia, 2025).

Ademais, no ano de 2017, foi realizada a Pesquisa Nacional de Uso do Tempo (ENUT) na referida capital, concluindo que 9 a cada 10 mulheres realizam algum tipo de trabalho de cuidado não remunerado, dedicando em média 3 horas e 11 minutos a mais por dia que os homens para efetuar tais atividades, observando que apenas 6 a cada 10 homens possuem tal

responsabilidade. E, ainda, conforme o Departamento Administrativo Nacional de Estatísticas (DANE), as mulheres sacrificam cerca de 8 horas diárias para realização de trabalhos no âmbito doméstico. Diante da percepção dessa situação crítica, surgiu a política pública que transformou a localidade em uma cidade para mulheres (OMS, 2023).

A origem do projeto está associada às ideias da União Soviética, no período da Revolução Comunista de 1917, sobre o trabalho feminino, onde o estudo e as atividades laborais femininas eram valorizadas a fim de resultarem em igualdade de cargos e salários entre gêneros. Para Vladimir Lenin, ex-presidente do Conselho do Comissariado do Povo da União Soviética, as tarefas domésticas eram um impedimento para que mulheres participassem ativamente da sociedade e da política, desse modo, surgiram as propostas de socializá-las.

Nas referidas propostas, visando a libertação feminina, as tarefas domésticas deixariam de ser realizadas em casa e passariam a ser realizadas por profissionais assalariados em espaços dedicados à prestação desses serviços, como lavanderias e restaurantes comunitários, por exemplo (Gabriel, 2014).

Estrutura e Funcionamento

As Manzanas del Cuidado são áreas urbanas delimitadas distribuídas em 25 distritos da cidade de Bogotá, sendo chamados de “Blocos de Cuidados”, os quais possuem infraestrutura planejada para ofertar uma rede integrada de serviços gratuitos que liberam tempo das mulheres cuidadoras e promovem seu desenvolvimento pessoal e profissional. Neles são encontrados hospitais e centros de atendimento para idosos e pessoas com deficiência, escolas, creches, parques, lavanderias comunitárias, além de atendimento jurídico e psicológico, preparados para atender simultaneamente os cuidadores e indivíduos cuidados (Colômbia, 2025).

Sua fundamentação decorre, principalmente, do Decreto 237/2020 da Colômbia, o qual discorre acerca da criação da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Cuidados (SIDICU), implementando as Manzanas del Cuidado como uma estratégia para diminuição das desigualdades. Nele, encontram-se as funções da comissão para organização, articulação e coordenação da política pública, a qual é presidida pela Secretaria Distrital da Mulher da capital Bogotá (Colômbia, 2020).

Seu funcionamento divide-se em três áreas de oferecimento de serviços: Para mulheres e cuidadores encontram-se sistemas de educação flexíveis a fim de oportunizar o término dos

estudos, workshops de empoderamento e bem-estar, cursos de empreendedorismo, ioga, academia, oficinas de exploração artística e atividades de leitura. Já, para aqueles que necessitam de cuidado ou apoio são ofertados reforços escolares, recreação, atividades físicas, cursos para aprendizagem de autocuidado, atendimento à saúde e psicossocial. Por fim, para famílias e cidadãos em geral o programa possui biblioteca, clubes de leitura e workshops relativos ao cuidado.

Salienta-se que a inscrição para requisitar atendimento no projeto se dá de maneira simplificada para facilitar o acesso, basta entrar em contato com a líder do Bloco de Cuidado mais próximo ou dirigir-se até o local a fim de verificar quais atividades estão disponíveis.

Resultados e Impactos

Preliminarmente, destacam-se os impactos gerados pelas Manzanas del Cuidado na vida pessoal das mulheres cuidadoras e famílias atendidas pelo projeto. Enfatiza-se a possibilidade de retomada de seus interesses pessoais, os quais possuem relação direta com o autocuidado e, conseqüentemente, com a qualidade dos cuidados ofertados aos demandantes.

Segundo estudo realizado pela Alcaldía Mayor de Bogotá D.C. e apoiadores (2024), 68.024 pessoas foram atendidas pelo projeto no ano de 2023, sendo apenas 36% do objetivo final de auxílio. Dentre os frequentadores, 41% são indivíduos em situação de extrema pobreza ou com pouco potencial de geração de renda, cumprindo com o ideal de assessorar a população mais vulnerável.

Em uma análise de satisfação, realizada pelo mesmo órgão, em que foram obtidas 18.390 respostas, 75% dos indagados avaliaram o sistema com as notas 9 ou 10, sendo indicados como satisfeitos, leais e com alta probabilidade de indicarem o programa. Também, foram verificados o aumento de 8 minutos de autocuidado diário entre as cuidadoras e o aumento de 17 minutos em atividades de lazer, fato que reflete o aumento da autoestima e bem-estar psicológico, consequência do reconhecimento de seus trabalhos domésticos. Por fim, as cuidadoras atendidas demonstraram que houve a diminuição na crença de dedicação exclusiva da mulher ao lar, assim como na ideia de que homens devem receber salários superiores.

Em entrevista para o site da Organização Mundial da Saúde (2023), Jenny Portilla, mãe do jovem Felipe, portador de deficiência múltipla (Autismo e Síndrome de Down), e cuidadora

de Diana, uma menina com Síndrome de Down que foi acolhida após a perda de seus genitores, testemunhou:

“Cuando llego a la manzana del cuidado siento un descanso en mi cuerpo, estoy relajada, descansada, me olvido de los quehaceres de mi casa, estoy enfocada aprendiendo... vengo a aprender, mientras Dianita y Pipe leen libros y colorean. Acá nos consienten y cuidan demasiado. Nos enseñan a hacer deporte, a hacer yoga, a descargar la preocupación que a diario recibimos en los quehaceres,” agrega.

Diante de tantos amparados, a história de Jenny Portilla torna-se um exemplo prático da transformação de vivências que são resultado da participação nas atividades fornecidas pelos blocos de cuidado.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada para estudo foi pautada na abordagem qualitativa, de caráter descritivo e analítico. Tendo em vista a natureza do objeto estudado, a qual envolve a compreensão de fenômenos sociais relativos à igualdade de gênero, aplicou-se a pesquisa qualitativa para interpretar discursos e contextos da experiência das mulheres cuidadoras. O caráter descritivo justifica-se pela apresentação estrutural, fundamentação e funcionamento do programa colombiano. Por fim, a abordagem analítica busca a leitura crítica e comparativa entre os contextos colombiano e brasileiro, verificando a adaptação do projeto no Brasil. Assim, a pesquisa baseou-se em fontes documentais e bibliográficas para dar suporte às lições encontradas e suas possíveis aplicabilidades no contexto nacional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a compreensão do projeto das Manzanas del Cuidado em Bogotá, torna-se pertinente a reflexão acerca das políticas públicas que poderiam dialogar com a realidade no Brasil, sem exclusão das particularidades das nações.

Para o problema público em questão, surge a necessidade de uma resolução através de vislumbamento de melhoria, ou seja, o afastamento do *status quo* pela aplicação de projetos semelhantes ao estudado (Secchi, 2016).

No estado do Paraná, encontram-se alguns projetos para auxílio das mulheres, entretanto todos são destinados à situações específicas de suas vivências, como a maternidade e a violência doméstica, por exemplo, sem o foco exclusivo no reconhecimento do trabalho de cuidado, como ocorre na Colômbia.

Dentre as iniciativas, destaca-se o programa de saúde pública “Mãe Curitibana”, implantado em Curitiba no ano de 1999, a fim de reduzir o índice de mortalidade de gestantes, puérperas e bebês. Através de vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS), é realizado o acompanhamento pré-natal completo e a vinculação prévia da grávida com a vida na maternidade. Como resultado, o programa reduziu a mortalidade de 16,7 óbitos a cada grupo de mil nascidos vivos no início do projeto, para 5 óbitos a cada grupo de mil nascidos vivos em 2021 (Ducci, 2025).

No estado do Rio de Janeiro, há o projeto “Casa da Mulher Carioca”. Nos espaços que abrigam a estrutura do programa são oferecidas políticas públicas com foco feminino objetivando a interação e capacitação, focado no empoderamento de mulheres.

Entre os serviços ofertados estão cursos de qualificação, como manicure, contabilidade e empreendedorismo, e, também, oficinas como arte e música. Ainda, são realizados atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica através do Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e as Salas da Mulher Cidadã.

Destaca-se que, no ano de 2024, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), foram realizadas visitas técnicas a fim da instauração do programa Casa da Mulher Paranaense (Brasil, 2024).

Portanto, de início identificou-se a tribulação e pela formulação de alternativas, tem-se que a aplicação das Manzanas del Cuidado no país traria inúmeros benefícios, afinal, no país há apenas programas e espaços dentre os quais as pessoas com a função de cuidado não são diretamente inseridas, havendo uma lacuna a ser preenchida.

CONCLUSÃO

As Manzanas del Cuidado representam uma política pública inovadora relativa à valorização do trabalho de cuidado, realizado majoritariamente por mulheres, onde percebe-se a ocorrência da divisão sexual do trabalho e suas consequentes desigualdades.

Este artigo objetivou apresentar a análise do trabalho de cuidado, seu histórico no direito trabalhista e a situação em que o país encontra-se ao lidar com os cuidadores e, ainda, expôs o programa supracitado destacando seus fundamentos, resultados e possíveis inspirações para o contexto brasileiro.

Nacionalmente, onde o cuidado é realizado principalmente de maneira informal e sem os devidos direitos trabalhistas, surge a necessidade de aplicação de políticas públicas para amparo da relação social entre o indivíduo cuidador e o indivíduo cuidado, desse modo, verificou-se que a aplicação das Manzanitas del Cuidado é uma possível saída para diminuição da sobrecarga observada.

Por fim, constata-se que o reconhecimento e valorização do trabalho de cuidado são elementos indispensáveis para que sejam fortalecidos os direitos sociais e trabalhistas dos indivíduos envolvidos. Nesse aspecto, a adoção de políticas públicas inspiradas no modelo estudado e adaptadas à realidade brasileira, poderá representar significativo avanço na consolidação da dignidade dessa função social.

REFERÊNCIAS

BANGO, Julio; COSSANI, Patricia. **Rumo à construção de sistemas integrais de cuidados na América Latina e no Caribe**: Elementos para Implementação. CEPAL, 2021. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2022/12/rumo_construcao_sistemas_integrais_cuidados.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

BOCCHI, S. C. M. Vivenciando a sobrecarga ao vir-a-ser um cuidador familiar de pessoa com acidente vascular cerebral (AVC): análise do conhecimento. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 12, p. 115–121, fev. 2004.

BOGOTÁ. Decreto nº 237 (2020). **For medio del cual se crea la Comisión Intersectorial del Sistema Distrital de Cuidado**. Alcaldesa Mayor de Bogotá D.C., 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 07 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.452 (1943). **Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 07 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 8.112 (1990). **Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT 10, caput, II, a, b, § 1º**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/infdoc/novoconteudo/html/leginfra/ArtAD2860.htm>. Acesso em: 08 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.987 (2022). **Programa Mães do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10987.htm. Acesso em: 07 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 14.457 (2022). **Programa Emprega + Mulheres**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114457.htm. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Casa da Mulher Paranaense. **Semipi vai ao Rio de Janeiro para intercâmbio de informações sobre a pauta das mulheres**, 2024. Disponível em: <https://www.semipi.pr.gov.br/Noticia/Semipi-vai-ao-Rio-de-Janeiro-para-intercambio-de-informacoes-sobre-pauta-das-mulheres>. Acesso em: 20 ago. 2025.

COLÔMBIA. **Informe de Resultados**. Disponível em: https://www.sdp.gov.co/sites/default/files/sdc_producto_4._informe_de_resultados_120224_1.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

COLÔMBIA. Manzanas del cuidado. **Sistema Distrital de Cuidado**, 2025. Disponível em: <https://sistemadecuidado.gov.co/>. Acesso em: 07 ago. 2025.

DUCCI. L. Programa Mãe Curitibana. **Luciano Ducci Deputado Federal**, 2025. Disponível em: <https://lucianoducci.com.br/mae-curitibana/>. Acesso em: 25 out. 2025.

GABRIEL, R. D. S. União Soviética foi pioneira nos direitos das mulheres, diz historiadora. **Época**, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://epoca.globo.com/ideias/noticia/2014/05/uniao-sovietica-foi-pioneira-nos-bdireitos-das-mulheresb-afirma-historiadora-americana.html>. Acesso em: 14 ago. 2025.

HIRATA, H; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, 37, p. 595-609, set./dez. 2007.

LACOMBE, M; COTTA, M; Biderman, I. Pensando bem o feminismo. **Podcast 451 MHz**, São Paulo, Ep. 157, 2025.

MARTÍNEZ, H. L. C; ZULUAGA, C. D. N. **Cuidando se aprende**: sistematización de experiencias en terminación del bachillerato con el programa Manzanas del Cuidado. 2023. 100. Mestrado em docência – Universidad de La Salle, 2023.

OIT. Convenção C183 (2000). **Convenção sobre a Proteção da Maternidade**. Disponível em: https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:55:0::NO::P55_TYPE%2CP55_LANG%2CP55_DOCUMENT%2CP55_NODE:REV%2Cen%2CC183%2C%2FDocument. Acesso em: 07 ago. 2025.

OIT. Convenção 156 (1981). **Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores dos dois Sexos: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares**. Disponível em: <https://www.ilo.org>. Acesso em: 07 ago. 2025.

OMS. **Las Manzanas del Cuidado de Bogotá: una apuesta ejemplar por la salud, el bienestar y la equidad.** Colômbia, set. 2023. Disponível em: <https://www.paho.org/es/historias/manzanas-cuidado-bogota-apuesta-ejemplar-por-salud-bienestar-equidad>. Acesso em: 16 ago. 2025.

ONU. **Lineamientos para políticas de cuidado desde una perspectiva de género, territorial e interseccional.** Santiago: CEPAL, 2025. Disponível em: https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2025-08/s2500311s_es.pdf. Acesso em: 11 ago. 2025.

PINHEIRO, R. Cuidado em saúde. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/cuisau.html>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas:** Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. 2ª edição. São Paulo: Cengage, 2016.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho (2019). **Sobre o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar para pais e cuidadores e revogação da Diretiva 2010/18/UE do Conselho.** Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2019.188.01.0079.01.ENG. Acesso em: 07 ago. 2025.